Processo Nº 542/2020
Fl. Nº_____

_____
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **CONVITE** | **N.º 08/2020** |
| **PROCESSO** | **N.º 542/2020** |
| **DATA DE ABERTURA:** | **04/05/2020** |
| **HORÁRIO:** | **10:00 HORAS** |
| **TIPO:** | **MENOR PREÇO POR ITEM** |
| **OBJETO:** | **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.** |

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 04 do mês de maio do ano de 2020 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 88, na cidade da Barra do Quaraí – RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade CONVITE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito – SOTRAN e Secretaria Municipal de Administração – SECAD, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBS: A presente licitação será exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

## 1. OBJETO

| Item | Quant. | Unid. | Discriminação | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **50** | Unid. | **Par de luva de vaqueta mista**, com C.A equivalente 37549. | | |
| 02 | **40** | Unid. | **Par de luva de vaqueta total**, com C.A equivalente 28909. | | |
| 03 | **100** | Unid. | **Respirador dobrável** com 2 painéis, modelo PF1, com CA equivalente 33597 | | |
| 04 | **50** | Unid. | **Óculos de proteção transparente**, com C.A equivalente 11268. | | |
| 05 | **04** | Unid. | **Conjunto impermeável** composto de calça e jaleco tamanho **XGG.** | | |
| 06 | **250** | Unid. | **Pares de luva multiuso em látex**, tamanho **G**, com C.A equivalente 10695 | | |
| 07 | **120** | Unid. | **Bloqueador solar** fator de proteção 30, contendo 200ml | | |
| 08 | **05** | Unid. | **Par de bota de borracha**, cano longo mínimo 30cm.<br>Nos seguintes tamanhos:<br>**40-41-42-43-44** | | |
| 09 | **120** | Unid. | **Calça em tecido brim 100% algodão, cor azul.**<br>Nos seguintes tamanhos:<br>- 10 tamanho EGG<br>- 20 tamanho EG<br>- 80 tamanho G<br>- 10 tamanho M | | |
| 10 | **40** | Unid. | **Jaleco em tecido brim 100% algodão, cor azul.**<br>Nos seguintes tamanhos:<br>- 05 tamanho M<br>- 25 tamanho G<br>- 10 tamanho EG | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | **65** | Unid. | **Pares de botina de segurança**, confeccionada em vaqueta hidrofugada, sem cordão, sem biqueira de aço, palmilha em couro strobel, solado em poliuretano injetado.<br>Nos seguintes tamanhos:<br>- 05 tamanho 45<br>- 10 tamanho 43<br>- 10 tamanho 42<br>- 15 tamanho 41<br>- 10 tamanho 40<br>- 05 tamanho 39<br>- 10 tamanho 38 | | |
| 12 | **40** | Unid. | **Luva tricotada multitato**, com CA equivalente ao 34492 | | |
| 13 | **40** | Unid. | **Protetor auricular** tipo plug com CA equivalente ao 10551 | | |
| 14 | **20** | Unid. | **Protetor auricular** tipo concha CA equivalente ao 29176 | | |
| 15 | **24** | Unid. | **Avental de frente em Oxford** com bolso, na cor branca.<br>Nos seguintes tamanhos:<br>12 Unid. M<br>04 Unid. G<br>04 Unid. GG<br>04 Unid. XG | | |
| 16 | **12** | Unid. | **Avental de frente impermeável em PVC**, na cor branca.<br>Nos seguintes tamanhos:<br>06 Unid. M<br>02 Unid. G<br>02 Unid. GG<br>02 Unid. XG | | |
| 17 | **07** | Unid. | **Avental bata frente e costa em Oxford** com bolso, na cor azul.<br>Nos seguintes tamanhos:<br>02Unid. M<br>02 Unid. G<br>01 Unid. GG<br>02 Unid. XG | | |
| 18 | **12** | Unid. | **Jaleco em Oxford com gola**, manga curta, contendo 02 bolsos, na cor branca.<br>Nos seguintes tamanhos:<br>06 Unid. M<br>02 Unid. G<br>02 Unid. GG<br>02 Unid. XG | | |
| 19 | **07** | Unid. | **Jaleco em Oxford com gola**, manga curta, contendo 02 bolsos na cor azul.<br>Nos seguintes tamanhos:<br>02 Unid. M<br>02 Unid. G<br>01 Unid. GG<br>02 Unid. XG | | |
| 20 | **19** | Unid. | **Tênis de segurança**, confeccionado em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0mm linhas de espessura, forração em tecido, tecido não | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | respirável, fechamento em elástico, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo strobel), solado em PU bi densidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado, bico plástico, CA 40142, na cor branco. Nos seguintes tamanhos:<br>04 Unid. nº.35<br>04 Unid. nº.36<br>03 Unid. nº.37<br>03 Unid. nº38<br>02 Unid. nº 40<br>01 Unid. nº 41<br>02 Unid. nº 42 | | |
| 21 | **19** | Unid. | **Bota cano longo**, confeccionado em PVC injetado e impermeável, solado antiderrapante, na cor branca.<br>Nos seguintes tamanhos:<br>04 Unid. nº.35<br>04 Unid. nº.36<br>03 Unid. nº.37<br>03 Unid. nº 38<br>02 Unid. nº 40<br>01 Unid. nº 41<br>02 Unid. nº 42 | | |

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

2.2. As propostas e a documentação serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via datilografada/digitadas em papel timbrado da proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, em dois envelopes distintos e fechados, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ**
**CONVITE N.º 08/2020**
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**
**PROPONENTE – NOME COMPLETO E TELEFONE DA EMPRESA**

**AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ**
**CONVITE N.º 08/2020**
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**
**PROPONENTE – NOME COMPLETO E TELEFONE DA EMPRESA**

2.3. A entrega dos envelopes números 1 – Documentação e 2 – Proposta, deverá ocorrer até a data, horário e no local acima especificado, sendo que imediatamente após o horário indicado será realizada a abertura dos mesmos, não sendo admitidos acréscimos, correções e modificações a documentação e propostas apresentadas.

2.4. Em qualquer fase do procedimento, somente poderão praticar atos em nome das licitantes representantes credenciados ou titulares das mesmas com poderes de gestão.

2.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada ou em original. Não se realizará autenticação de documentos após a abertura da sessão, isto é, no momento da abertura dos envelopes.

2.6. Nenhum documento será aceito com rasuras, corretivos ou qualquer outro aspecto que possa tornar duvidosa a autenticidade ou dificulte a adequada identificação dos dados nele constante.

2.7. A apresentação da documentação e da proposta pela licitante implica total concordância com as condições do presente Convite.

2.8. Eventuais recursos a serem interpostos dos atos praticados no curso do presente procedimento licitatório observarão o disposto no art. 109 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

**2.9. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:**

2.9.1. Em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução.

2.9.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.9.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

2.9.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.9.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

## 3. HABILITAÇÃO

**3.1. O envelope n.º 01 deverá conter:**

**a)** Certidão negativa de débitos junto ao **FGTS**;

**b)**Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social **(INSS)**e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;

**c)** Certidão negativa de débitos **Trabalhistas;**

**d)** Os licitantes com sede em Barra do Quaraí – RS deverão apresentar certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND) **com esteMunicípio** válida, original ou cópia autenticada;

**e)DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera e **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal (conforme modelo **ANEXO I**).

**f) DECLARAÇÃO** de Enquadramento como microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo **ANEXO II**).

3.2. A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nas alíneas "*a*", *"b", "c" e "d"*, do item 3, deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.4. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9.1 "b" deste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6.Os documentos constantes do item 3.1, letras *"a","b" e "c"* poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

## 4. PROPOSTAS

**O envelope n.º 02 deverá conter:**

4.1.A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa ou papel simples; rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

4.2. A proposta financeira deverá conter a marca, o valor unitário e total do produto ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

4.3. Indicação do prazo de validade do(s) produto(s) bem como a garantia se houver.

4.4. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.5. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste convite, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

5.2. Serão passíveis de desclassificação:

5.2.1. As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

5.2.2. As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

5.3. Será considerada vencedora a proposta que atender todas as exigências do edital, e oferecer o menor preço. Serão considerados os valores indicados até 02 (duas) casas após a vírgula, no valor unitário.

5.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

## 6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

6.2. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1.O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

7.2.O(s) produto(s) ao ser(em) entregue(s) deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

7.3. O(s) produto(s) deverão estar devidamente embalados para transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, pois a Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados no transporte.

7.4.O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no máximo, 05 (cinco) dias após a solicitação da Administração Municipal, e deverão ser entregues no almoxarifado, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, das 7:30 às 13:30 horas.

7.5.O prazo de validade ou garantia do(s) produto(s) será de no mínimo, 06 (seis) meses contados a partir do recebimento.

7.6. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

7.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 8. PAGAMENTO

8.1. O PAGAMENTO do(s) produto(s) será efetuado no décimo dia útil, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa ganhadora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa ganhadora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

8.4.A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa ganhadora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Funcional | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|---|---|---|
| 12.361.1202 | 2.041 | 3.3.90.30 |
| 04.122.0401 | 2.018 | 3.3.90.30 |
| 04.122.0401 | 2.100 | 3.3.90.30 |

## 9. PENALIDADES

9.1. A empresa ganhadora sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do produto a ser entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega, do produto objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## 10. INFORMAÇÕES

10.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, pelo fone (55) 3419 1001 e 1002, ou pelo e-mail. licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

Barra do Quaraí, 16 de abril de 2020.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em_____/_____/_____

_____

_____
**Álvaro Generali de Souza**
Secretário Municipal
de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

**CONVITE N.º 08/2020**

**PROCESSO N.º 542/2020**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a)_____,CPF_____, CI_____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ **Processo n° _____/20___,** na modalidade CONVITE **n.º _____/20___**.

**Que** não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

**Que** não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(CIDADE), ____ de_____de 20___.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**

**CONVITE N.º 08/2020**

**PROCESSO N.º 542/2020**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua_____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade _____, que estou sob o regime de empresa:

( ) Empresa de Pequeno Porte -EPP

( ) Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

_____, ____de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Contabilista
Nome
C.R.C.

**ANEXO III**

**CONVITE N.º 08/2020**
**PROCESSO N.º 542/2020**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. IAD CHOLI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º_____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º_____/20__, CONVITE nº ____/20___, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite e pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem por objeto a aquisição do(s) equipamento(s) abaixo descritos:

**DO PREÇO**

**Cláusula Segunda** - O preço para o presente ajuste é de R$: _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Terceira** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| Funcional | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|---|---|---|
| 12.361.1202 | 2.041 | 3.3.90.30 |
| 04.122.0401 | 2.018 | 3.3.90.30 |
| 04.122.0401 | 2.100 | 3.3.90.30 |

**O PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta** - I - O PAGAMENTO do(s) equipamento(s) será efetuado no décimo dia útil, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa licitante.

II - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

III - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

IV - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**DO PRAZO**

**Cláusula Quinta** - O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no máximo, 05 (cinco) dias após a solicitação da Administração Municipal, e deverão ser entregues no almoxarifado, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, das 7:30 às 13:30 horas.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Sexta** - O prazo de vigência do presente contrato será idêntico ao fixado para entrega dos produtos, objeto deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de vigência do presente contrato para os produtos que possuírem garantia será idêntico ao fixado para garantia.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Cláusula Sétima** - O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos que possuírem prazo de validade deverão estar válidos por, no mínimo, 06 (seis) meses contados a partir do recebimento.

**Parágrafo Segundo** - Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**DA GARANTIA**

**Cláusula Oitava** - Os produtos que possuírem garantia o prazo será o de fábrica.

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula Nona - I - DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE:**

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**Constituem direitos DA CONTRATADA:**

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

d) atestar a efetiva entrega do objeto contratado e seu recebimento.

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) entregar o objeto do presente edital nas especificações, quantidades, e no local nele indicado;
b) substituir às suas expensas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias os equipamentos recusados na fase de recebimento;

c) consertar e, se for o caso, substituir, às suas expensas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os equipamentos defeituosos, durante o período de garantia técnica dos mesmos;

d) reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) em que se verifiquem danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

h) responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega e demais custos inerentes aos fornecimentos dos produtos vendidos;

i) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

## DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Décima** - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria que solicitou os equipamentos ora contratados para exercer a fiscalização sobre a entrega destes.

## DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula Décima Primeira** -O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

## DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula Décima Segunda** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

## DA RESCISÃO

**Cláusula Décima Terceira** - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e

c) judicialmente nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

**DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**Cláusula Décima Quarta** - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total dos equipamentos a serem entregues, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente convite, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega dos equipamentos objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

**Cláusula Décima Quinta -** As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, __de ____ de 2020.

_____
**Álvaro Generali de Souza**
Secretário Municipal de Administração

_____
**CONTRATADA**

Processo Nº 542/2020
Fl. Nº_____

_____
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## CONVITE Nº 08/2020

| DATA DE ABERTURA | 04/05/2020 | HORÁRIO | 10:00 HORAS |
|---|---|---|---|

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.**

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ESTADO: _____ CEP:_____
FONE/FAX: _____E-mail:_ _____

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido na integra este Convite e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

**ASSINATURA FUNCIONÁRIO**

Recebido em: ___/___/___, às horas.

_____
Assinatura

## OCORRÊNCIA

( ) Mudou-se
( ) Desconhecido
( ) Recusado
( ) Endereço Insuficiente
( ) Ausente
( )_____

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do responsável pela Informação

Obs.: Preencher a parte de cima do protocolo, assinar e devolver via e-mail, fax..

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO**
**Nº 08/2020**

O Secretário Municipal de Administração conforme dispõe o "Caput" do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade CONVITE, tipo **Menor preço por item**, do Processo Administrativo **n.º 542/2020**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI,** a pedido da SEDUC, SECAD E SOTRAN.

Barra do Quaraí, 16 de abril de 2020.

_____
**Álvaro Generali de Souza**
Secretário Municipal
de Administração